

## CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular, de um lado o **ANTONIO IOMAR BRITO SILVA**, brasileiro(a), maior, casado, portador(a) do RG nº 2.115.435 SESP/DF e CPF nº 487.556.053-20, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominado simplesmente **COMODANTE**, e, de outro lado Sr. **LAELIO DA ABADIA LARA**, Brasileiro, maior, divorciado, motorista, portador do CNH: 00062498177 DETRAN -DF, e do CPF: 045.928.776-16, aqui simplesmente denominada **COMODATÁRIO**, têm justo e contratado o presente instrumento de **COMODATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. O **COMODANTE**, proprietário do veículo **IVECO/DAILY 70C17HDCS**, renavam: 00997710918 placa: **OML-1759** ano 2013/2013 chassi: 93ZC70C01D8449587 cor: **BRANCA**, dá o mesmo a título de **COMODATO**, pelo período de **PRAZO INDETERMINADO**, a contar da data deste instrumento, para uso do **COMODATÁRIO**.
2. O veículo definido na cláusula 1º deste, ficará na posse do próprio **COMODANTE**, ou a quem ele indicar para ser dirigido.
- 3 - Entende-se a serviço da **COMODATÁRIA**, o relatório demonstrativo do período dos serviços, bem como os clientes visitados, repartições públicas, juntando a este os documentos passíveis de reembolso, tais como: combustíveis, lubrificantes, lavagens, reparos, peças, acessórios, pneus e câmaras de ar, estacionamentos, licenciamento e seguros.
4. Os casos não cobertos por seguro e em havendo desembolso por parte da **COMODATÁRIA**, em virtude de imperícia, imprudência ou negligência comprovada do **COMODANTE**, esta se reserva a obrigação de ressarcia-se dos prejuízos havidos, mediante laudo de perícia judicial ou extra-judicial.
5. Não é vedado à **COMODATÁRIA** sub-comodatar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da **COMODANTE**.
6. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a **COMODATÁRIA** deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à **COMODANTE**.
7. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

Cartório de Registro Administrativo de Ceilândia

8. Admite-se a rescisão antecipada do presente contrato, quando houver a cessação do contrato de serviços (ou do contrato de trabalho) assinado entre a COMODATÁRIA e a COMODANTE.

9. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou de força - maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes.

10. Os contratantes elegem o foro de Ceilândia - DF para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11. Os dispêndios decorrentes da decisão judicial ou extra-judicial caberá à parte considerada culpada que lhe deu causa.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, por um só fim, na presença de testemunhas a tudo presentes.

BRASILIA, DF 10 DE setembro de 2024

ANTONIO IOMAR BRITO SILVA

ANTONIO IOMAR BRITO SILVA  
CPF:487.556.053-20  
COMODANTE

10º OFÍCIO  
10/09/2024

[Handwritten signature]

LAELIO DA ABADIA-LARA  
CPF:045.928.776-16  
COMODATARIO

10º OFÍCIO  
10/09/2024

**10º OFÍCIO** MARINHO GONÇALVES MOTA - Tabelião Interino AA377537  
 CNPJ 01 - Bloco H, Loja 01/03 - Centro - Cep 72215-508 - Ceilândia  
 Brasília - DF - www.cartorio10df.com.br - Fone: 61 3371-9000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
 [G1ZDQWH1]-LAELIO DA ABADIA-LARA  
 [G1ZCUnr0]-ANTONIO IOMAR BRITO SILVA

Em testemunho da verdade.  
 110-Marinho Gonçalves Mota  
 Tabelião Interino

CEILANDIA, 10 de Setembro de 2024 às 13:34:17.  
 TJDFT20240160726324WWWZP e TJDFT20240160726326LQEA  
 Consulte o Selo em www.tjof.jus.br

Mariana Ferreira Mendonça  
 Escrevente Autorizada

